

V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ n.º 49.184.940/0001-77

Código de Negociação na B3: VVRI11

COMUNICADO AO MERCADO

O **V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) ou Resolução CVM mais recente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e Planejamento (“**CNPJ**”) sob o n.º 49.184.940/0001-77 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“**Administrador**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que foi encerrado em 08 de maio de 2024, o prazo para o exercício do direito de subscrição de sobras e montante adicional (“**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional**”) conferido aos Cotistas que exerceram o seu direito de preferência (“**Direito de Preferência**”) no âmbito da oferta pública primária, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), da 2ª (segunda) emissão de novas cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), conforme o fato relevante e ato do Administrador divulgados em 05 de abril de 2024, por meio do qual foi aprovada a Oferta (“**Fato Relevante**” e “**Ato do Administrador**”, respectivamente).

No âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras houve a subscrição e integralização de 19.130 (dezenove mil, cento e trinta) Novas Cotas e no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional houve a subscrição e integralização de 100 (cem) Novas Cotas, totalizando 19.230 (dezenove mil, duzentas e trinta) Novas Cotas subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, restando, portanto, 373.771 (trezentas e setenta e três mil, setecentas e setenta e uma) Novas Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, a partir de 14 de maio de 2024, inclusive, no âmbito da Oferta.

Conforme divulgado no Fato Relevante, é admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 5.000.042,88 (cinco milhões e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**”), sendo que o referido valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida no Fato Relevante). O Montante Mínimo da Oferta não foi superado durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência. Em virtude da possibilidade de

distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 74 da Resolução CVM 160 (“**Distribuição Parcial**”). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Profissionais (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta (conforme definido no Fato Relevante); ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Investidor Profissional deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento

As Novas Cotas no âmbito da Oferta serão distribuídas no mercado primário por meio do Administrador na qualidade de instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), sendo a distribuição liquidada financeiramente junto ao Escriturador. As Novas Cotas serão depositadas e negociadas em mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Novas Cotas.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Comunicado ao Mercado e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento, no Ato do Administrador e/ou no Fato Relevante. A Ato do Administrador está disponível para consulta no website do Fundo, no seguinte link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO.

ESTE COMUNICADO TEM COMO OBJETIVO DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRES E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE COMUNICADO E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE

CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE COMUNICADO , EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do V2 RENDA IMOBILIÁRIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII